

MEDO DO CRIME E CRIMINALIZAÇÃO DA JUVENTUDE

ALMEIDA, Bruna Gisi Martins – USP
brunagisi@gmail.com

Área Temática: Fatores, manifestações e relações sociais no espaço escolar
Agência Financiadora: Não contou com financiamento

Resumo

A violência tem se tornado ao longo das últimas décadas foco da preocupação cotidiana da população das grandes cidades e de seus respectivos governos. Aqui, “violência” descreve um fenômeno bastante específico, qual seja, o das várias formas de criminalidade urbana. A centralidade assumida por esta questão nos debates públicos, nas decisões políticas e na vida diária das pessoas, parece estar em consonância com dois fatos: o crescimento real da criminalidade nos últimos anos, especialmente no Brasil com o desenvolvimento do narcotráfico; e o sentimento generalizado e difuso de medo e insegurança da sociedade contemporânea. Como consequência da própria configuração desta sociedade, estes sentimentos se relacionam com a dissolução das certezas e garantias do passado. Por outro lado, no Brasil, este sentimento é ainda reforçado pela não consolidação do monopólio legítimo da violência física pelo Estado. Em função das práticas ilegais de corrupção e abuso de poder policiais, da descrença no sistema judiciário em geral e da presença do crime organizado, o Estado jamais promoveu a pacificação social que garante, em uma sociedade de laços sociais anônimos, o sentimento de segurança. Esses sentimentos exacerbados de medo do crime fundamentam, por sua vez, uma demanda da população por ordem através do aumento da repressão e intensificação das práticas punitivas, mesmo que isso signifique perdas na garantia dos direitos humanos e, portanto, aumento na arbitrariedade das ações da polícia e do Estado. Dentro deste cenário em que a violência urbana mobiliza as pessoas e orienta as políticas públicas, uma população específica parece ser o grande foco das atenções: o jovem pobre, negro, do sexo masculino constitui um “tipo ideal” de criminoso no imaginário social da sociedade contemporânea. Nesse processo social de criminalização, observa-se a construção de uma base legítima para o aumento de repressão e violência com relação a esta população.

Palavras-chave: Juventude; Criminalização; Violência.

Introdução

A violência tem se tornado ao longo das últimas décadas foco da preocupação cotidiana da população das grandes cidades e de seus respectivos governos. Aqui, “violência” descreve um fenômeno bastante específico, qual seja, o das várias formas de criminalidade urbana. Trata-se da “violência urbana” como *representação coletiva*, ou seja, como uma categoria do senso comum que confere sentido a determinadas experiências na cidade e

orienta as ações dos cidadãos (SILVA, 2004). É enquanto representação que a violência assume caráter sempre negativo e associado à criminalidade.

A centralidade assumida pela questão da criminalidade e violência urbanas nos debates públicos, nas decisões políticas e na vida diária das pessoas, é ainda acompanhada por outros processos sociais como a exacerbação do sentimento de medo entre a população, a criminalização de certos grupos e uma demanda por aumento da repressão e intensificação da punição. Nesse sentido, o objetivo desse artigo é analisar a forma como estes processos se conectam criando um cenário perverso no qual as grandes vítimas da violência urbana, os adolescentes pobres, se tornam o principal alvo das práticas repressivas e punitivas do Estado que age com o amplo apoio da população insegura.

O medo

No contexto atual em que a violência é o foco, tem-se ao lado o crescimento exagerado do sentimento de medo e insegurança. No caso brasileiro, a generalização e ampliação desse sentimento estão ligadas, por um lado, ao aumento real nas taxas de criminalidade nas cidades brasileiras em especial do crime violento, a partir da década de 1980 (CALDEIRA, 2003; ADORNO, 1998; COELHO, 1988). Para Teresa Caldeira (2003), este crescimento está ligado ao aumento da violência de modo geral que ocorre no período da redemocratização. Neste momento, o aumento do crime “obviamente acrescenta insegurança às já intensas ansiedades relacionadas à inflação, ao desemprego e a uma transformação política que vinha afetando as configurações tradicionais de poder e expandindo os direitos de cidadania” (p.55). O crescimento da violência, tanto civil quanto de aparatos do Estado, desde o fim do regime militar, estaria ainda associado, segundo ela, à falência do sistema judiciário, à privatização da justiça, aos abusos da polícia, à fortificação das cidades e à destruição dos espaços públicos (p.56).

Cabe ressaltar aqui ainda a importância do desenvolvimento do crime organizado para essa escalada da violência. Como aponta Alba Zaluar (2004b), durante o processo de redemocratização no Brasil, houve uma mudança na “organização transnacional do crime que afetou principalmente as regiões metropolitanas e, nelas, os bairros populares e as favelas. A entrada dos cartéis colombianos e das máfias ligadas ao narcotráfico [...]” (p.210). Essa modificação teria aumentado muito os índices de crimes violentos no país, em especial de homicídios entre homens jovens que participam do tráfico. Ela ressalta que o crime

organizado “atravessa classes sociais, tem organização empresarial e não sobrevive sem o apoio institucional das agências estatais incumbidas de combatê-lo” (p.31). Para compreender o aumento da violência é preciso, segundo ela, atentar para a participação de policiais e outros atores políticos nessa rede criminosa, para a lógica interna aos grupos criminosos e para os grupos de extorsão/extermínio formados por policiais.

Podemos dizer, portanto, que o sentimento de medo no Brasil tem um fundamento concreto que é o aumento da criminalidade, mas, como já indicado por Caldeira, tem também relação com outros processos sociais. Ela aponta como durante a redemocratização

poderíamos sugerir que, por meio da questão da punição violenta e do crime, os brasileiros articulam uma forma de resistência às tentativas de expandir a democracia e o respeito pelos direitos além dos limites do sistema político. No contexto da transição para a democracia, o medo do crime e os desejos de vingança privada e violenta vieram simbolizar a resistência à expansão da democracia para novas dimensões da cultura brasileira, das relações sociais e da vida cotidiana (p. 375).

Como bem aponta Alba Zaluar (2004a, p. 43), “graças a uma peculiar configuração cultural, institucional e econômica, o medo realista do crime, cujas taxas vêm aumentando sistematicamente nas últimas décadas, transformou-se em pavor ou terror irracionais e propiciou a volta da dicotomia nítida e absoluta entre o bem e mal”.

Uma reflexão interessante a esse respeito é a realizada por Bauman em seu livro “O mal-estar da Pós-modernidade” (1998). Para o autor, o medo e a demanda por aumento da repressão e punição seria parte de um processo típico da pós-modernidade. Invertendo o esquema identificado por Freud em “O mal-estar da civilização” como definidor da modernidade, Bauman aponta que enquanto

[...] os mal-estares da modernidade provinham de uma espécie de segurança que tolerava uma liberdade pequena demais na busca da felicidade individual. Os mal-estares da pós-modernidade provêm de uma espécie de liberdade de procura do prazer que tolera uma segurança individual pequena demais (BAUMAN, 1998, p.10).

Nesse sentido, o sentimento de insegurança estaria menos associado ao crescimento do crime e da violência do que à falta de garantias de uma situação onde, aparentemente, “tudo é possível”. O autor coloca ainda que, da mesma forma como a liberdade era sonhada e

almejada nos tempos da segurança de uma realidade “ordenada”, na situação atual é a segurança sacrificada que passa a ser desejada. Bauman apresenta alguns fatores associados a esta situação de aumento do medo: entre eles, a desregulamentação universal na qual quase inexitem barreiras à ação do mercado tornando sempre incertas as garantias de emprego e condições de trabalho; o enfraquecimento dos laços e relações interpessoais; e a mensagem veiculada pelos meios de comunicação de um mundo indeterminado e maleável.

Aqui temos o que pode ser chamado, acompanhando os argumentos de Deloumeau (2002), de angústia coletiva. Tentando transpor a distinção estabelecida pela psicologia para o plano individual entre medo e angústia para o plano coletivo, o autor coloca que a angústia é experienciada como um sentimento global de insegurança, tanto mais aterrorizante quando menos determinado é o objeto do medo. Tem-se assim, como bem aponta Moraes (2008), um perigo real

desfocado ou deslocado e transformado em um *perigo imaginário*, tomando proporções e tornando-se um problema muito maior, porque, de certo modo, se tornou uma *realidade imaginária* não no sentido positivo que o termo possa encerrar, mas sob a forma de angústia, entendida como um medo sem “objeto determinado”[...] (p.3).

Segundo Deloumeau, como a longa convivência com uma angústia incerta seria insuportável o indivíduo tenderia a fragmentá-la em medos precisos de algo ou alguém, fabricando medos particulares. No plano coletivo, analisa Moraes (2008), esse medo e insegurança “acabariam por personificar-se em determinadas práticas ou grupos, como, por exemplo, o crime – ou pelo menos o que é assim percebido – e o criminoso. A angústia teria neles seus distorcidos objetos” (p. 4). Da mesma forma, Caldeira (2003) aponta que “discussões sobre o medo do crime revelam a angústia que se gera quando as relações sociais não mais podem ser decodificadas e controladas de acordo com antigos critérios” (p. 55).

Esta autora ressalta ainda outra dinâmica motivada pelo medo do crime. O aumento do crime e do medo do crime nas cidades brasileiras teria mudado a vida cotidiana das pessoas e introduzido o crime como um dos principais assuntos das suas conversas, criando o que Caldeira chama de “fala do crime”: uma fala que “alimenta um círculo em que o medo é trabalhado e reproduzido, e no qual a violência é a um só tempo combatida e ampliada” (p. 27). Essa fala do crime teria a função de reorganizar o mundo desorganizado pela experiência do crime, para isso simplifica o mundo criando preconceitos, estereótipos e caricaturas,

dividindo o mundo entre bem e mal. A autora comenta: “a ordem simbólica engendrada na fala do crime não apenas discrimina alguns grupos, promove sua criminalização e os transforma em vítimas da violência, mas também faz o medo circular através de histórias e ajuda a deslegitimar as instituições da ordem e legitimar a privatização da justiça e uso de meios violentos e ilegais” (p. 43). Além disso, a fala do crime estaria em desacordo com valores de igualdade social, tolerância e respeito aos direitos alheios.

Este sentimento de medo e apreensão sem objeto definido parece estar de fato presente nos centros urbanos, essa atmosfera e o discurso que procura lhe dar sentido parecem de fato orientar as práticas direcionadas ao controle do crime e ao sistema penal. A criminalidade - ou ainda os “criminosos” - acaba assumindo, portanto, a forma de objeto para a insegurança, o que justifica a reivindicação de aumento na severidade e rigidez neste campo¹.

Aumentar a repressão

Uma recente pesquisa de opinião pública realizada pelo DataSenado sobre a violência no Brasil², mostra que 87% dos entrevistados defendem a diminuição da maioridade penal³. A quase unanimidade presente neste resultado reflete o destaque atribuído aos adolescentes no atual cenário da criminalidade urbana⁴. A reivindicação por aumento na severidade na punição demonstrada neste resultado acompanha os resultados das outras questões presentes na pesquisa: a adoção da prisão perpétua no Brasil, por exemplo, é defendida por 75% dos entrevistados.

Preocupada em incluir na análise elementos culturais para compreensão das formas de controle do crime no Brasil, Teresa Caldeira (2003) argumenta que a persistência da violência policial depois da redemocratização foi possível, em parte, pelo apoio popular: a população (de todas as classes) preferiria métodos privados, extralegais e violentos de lidar com a criminalidade. Isso sugere, para a autora, que mais que uma disfunção institucional, a

¹ Segundo Bauman (1998), os sentimentos de medo e ansiedade da pós-modernidade seriam canalizados para preocupações de lei e ordem. Os autênticos problemas que geram a insegurança – como falta de garantias gerada pelo fim do Estado de bem-estar – se condensam na angústia com relação à segurança contra o crime. Nesse sentido, aquilo que é feito para combater o crime (bom espetáculo para a mídia e para os políticos) geraria a sensação de estar resolvendo também os outros problemas.

² A pesquisa entrevistou 1068 pessoas com idade igual ou maior de 16 anos em 130 municípios localizados em 27 Estados brasileiros, nos meses de março e abril de 2007. As entrevistas foram realizadas por telefone.

³ A opinião dos entrevistados se divide da seguinte forma: 36% acham que a maioridade penal deve diminuir para 16 anos, 29%, para 14 anos, 21% defendem a diminuição para 12 anos e 14% acreditam que a maioridade penal não deveria existir, sendo a punição aplicada da mesma forma para pessoas de todas as idades.

⁴ Esta questão será retomada posteriormente no texto.

persistência da violência policial se refere a um padrão cultural difundido muito relacionado com a deslegitimação do sistema judiciário entre a população e que identifica ordem e autoridade com uso da violência⁵. Padrão esse que está inteiramente de acordo com a deslegitimação dos direitos civis. A autora defende que “ambigüidades, tratamentos diferenciados, regras e legislações excepcionais, privilégios, impunidade e legitimação de abusos são intrínsecos às instituições da ordem e não externos a elas (ou seja, manifestações de uma prática desvirtuada)” (p.142), isto é, a violência é a norma institucional da polícia.

Neste sentido, a fim de conter o crescimento da criminalidade tem se realizado no Brasil um controle violento da ordem pública, com uso exagerado das forças policiais repressivas. Como destaca Adorno (1998),

muitas vezes, sob pressões da ‘opinião pública’, as políticas públicas de segurança formulam diretrizes às agências policiais no sentido de conter a violência a qualquer custo, mesmo que para isso seja necessário comprometer vidas de indivíduos suspeitos do cometimento de crimes (p.171).

Esta tendência evidente na população brasileira parece estar de acordo com os diagnósticos realizados por alguns sociólogos que apontam para um deslocamento que estaria ocorrendo desde a década de 70 nas concepções acerca do crime e do sistema penal. A conclusão geral é que a direção dada no tratamento destas questões é para o aumento da severidade no controle do crime e na punição: aumentar o policiamento e enfatizar o seu caráter repressivo, encarcerar mais e com a aplicação de penas mais rígidas como prisão perpétua, pena capital e etc. Direcionamento esse inteiramente oposto àquele existente até a década de 70 que, fundado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, mantinha o ideal iluminista da recuperação e ressocialização dos indivíduos presos e tinha como preocupação o melhoramento das condições nas prisões. Para a explicação desta mudança, existem algumas interpretações. Autores como Loïc Wacquant (1998) e Zygmund Bauman (1998, 1999) a interpretam como resultado de uma nova política de Estado (conseqüência da desintegração do Estado de bem-estar social) para governar a população pobre ou inassimilável no contexto da globalização. Nesta configuração, a prisão ocuparia um lugar privilegiado no confinamento e conseqüente controle desta população agora desnecessária

⁵ Todas essas afirmações que Caldeira faz sobre opiniões da população foram baseadas na pesquisa que ela realizou na cidade de São Paulo sobre segregação espacial, na qual realizou entrevistas com moradores de diferentes bairros.

para o sistema produtivo. Sem estarem tão centrados na ação do Estado, autores como Michel Wieviorka (1997) e David Garland (2001) também identificam e discutem essa ruptura no tratamento do crime e da violência. Ainda que suas análises se desenvolvam por caminhos bastante distintos, ambos parecem reconhecer que esta mudança reflete um sentimento presente, de forma mais ou menos difusa, em todo tecido social.

A criminalização

Neste processo em que o sentimento de medo é constantemente reproduzido e potencializado fundamentando a demanda por práticas repressivas no controle da violência tem-se, como demonstra Zaluar (2004a, p.43), “os sinais de um ódio violento e vingativo começam a aparecer cada vez com maior intensidade”, construindo uma guerra clandestina do bem contra o mal. Ela comenta ainda que

[na] confusão criada pelos preconceitos dos agentes policiais, jovens (trabalhadores, estudantes ou bandidos) pobres passam a ser o outro lado indiscriminado dessa guerra sem tréguas que pretende livrar-nos do mal. Essa imagem do ‘menor’, isso é, da criança e do adolescente pobres é a parte da estratégia para justificar a ação policial violenta e corrupta, na qual já se tornou difícil distinguir o que é repressão ao crime do que é crime de extorsão (ZALUAR, 2004a, p. 49-50).

Temos aqui o indício da existência de um grupo social tido como personagem privilegiado da violência urbana, objeto do medo difuso e principal alvo das medidas repressivas: os adolescentes pobres. E é neste contexto que se torna mais compreensível medidas como a redução da maioria penal: aos adolescentes infratores é atribuído esse papel de encarnação do mal absoluto que precisa ser combatido para restauração da ordem perdida⁶. Segundo Adorno (1999, p.67)

⁶ O trabalho de Marcelo da Silveira Campos (2005) analisou os projetos de lei, propostas de emenda à constituição, que propõe a retirada da inimizabilidade penal e alteração do art. 228 da Constituição Federal no período de 1993 até 2004. Foram 21 projetos de lei nesses 12 anos. Quase todos propondo a diminuição da maioria penal para 16 anos. O principal argumento utilizado pelos deputados é o de que os adolescentes de 16 anos de hoje já possuem *discernimento* para julgar as suas ações como certas ou erradas. Cabe apontar que esse critério para o estabelecimento da maioria penal não foi utilizado nem no Código de Menores de 1927, já tendo sido contestado em 1884 por Tobias Barreto em seu livro “Menores e loucos” (ALAVREZ, 1989).

[...] em conjunturas em que os sentimentos coletivos de medo e insegurança diante da violência parecem exacerbados, estimulando o pânico moral contra suspeitos de cometerem crimes, acirram-se e radicalizam-se as posições pró e contra a adoção de políticas exclusivamente repressivas, em especial destinadas aos adolescentes autores de infração penal.

Como já destacado anteriormente, o medo e a fala do crime produzem preconceitos e estereótipos, reforçando assim o processo social de criminalização de certos grupos, todos pertencentes às camadas pobres. Um dos grandes consensos nas tentativas de explicação da criminalidade é a sua associação com a pobreza. Tanto para a população em geral como para alguns analistas, são as condições de pobreza e marginalidade que causam o crime.

Esta constatação poderia ser explicada com o argumento de que este é um grupo que, de fato, é mais propenso ao crime, que de fato comete mais crime. Seja por seus atributos morais ou sociais, existe grande consenso de que a população de baixa renda tem maior probabilidade de cometer crimes. Ainda que escrito em um contexto distante do qual nos encontramos, o artigo de Edmundo Campos Coelho (1978) “A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade”, apresenta interessantes análises a esse respeito que acredito ainda serem válidas. Com o objetivo de questionar a relação causal entre marginalidade e criminalidade urbanas, o autor afirma que a forma como esta questão é tratada parte de um enfoque socialmente contaminado sobre a criminalidade. Neste sentido, o autor comenta sobre o caráter tendencioso das estatísticas oficiais a partir das quais se tiram as conclusões a esse respeito. Além disso, como já vimos anteriormente, a atuação da polícia é fortemente marcada pelo estereótipo que estes possuem do criminoso, geralmente associado aos indivíduos das classes populares que se tornam alvos privilegiados de repressão. A influência dos preconceitos nas estatísticas faria delas uma definição cultural de crime que diferencia o criminoso oficial dos que violam a lei, mas não se tornam legalmente criminosos, ainda que o comportamento de ambos seja objetivamente o mesmo: os crimes *white collar*, por exemplo, apesar de serem considerados ilegais, não são considerados criminosos. A diferença é que aos marginalizados ficam reservadas as formas desaprovadas de crime enquanto para as classes médias e altas as neutras e aprovadas. Além disso, essas classes possuem recursos, inacessíveis para as classes baixas, que possibilitam evitar contato com as agências oficiais de controle e repressão, as imunidades institucionais. No momento em que o marginalizado é estigmatizado como criminoso potencial existiriam uma série de mecanismos que fazem com que esta profecia se auto-realize. Assim, como destaca Caldeira (2003), “se a

desigualdade [social] é um fator explicativo importante, não é pelo fato de a pobreza estar correlacionada diretamente com a criminalidade, mas sim porque ela reproduz a vitimização e a criminalização dos pobres, o desrespeito aos seus direitos e a sua falta de acesso à justiça” (p.134).

No caso específico dos adolescentes, a vinculação entre pobreza e criminalidade parece ser ainda mais presente e significativa. Poderíamos dizer que, ao menos no caso brasileiro, essa associação se comporta como *paradigma* tanto nas análises como na formulação de políticas públicas. Concebidos como indivíduos *em formação* seriam, por este motivo, mais vulneráveis aos efeitos do meio social (seja a família, a comunidade ou, e principalmente, a rua). Além disso, como argumenta Pedro Bodê de Moraes (2008), como efeito de processos de controle social perverso percebe-se os jovens como incompletos e instáveis e, por isso, perigosos: “Práticas e discursos que definem tal grupo pela *falta* aprofundando a *estigmatização* ao considerar atributos étnicos e raciais, de classe e/ou geográficos” (MORAES, 2008, p. 6).

Ainda que a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 tenha retirado da legislação a criminalização dos adolescentes pobres⁷, observamos hoje que, na prática, este processo permanece em curso. De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto UNIEMP – Fórum Permanente das Relações Universidade-Empresa – na Fundação CASA (antiga FEBEM) de São Paulo sobre seus internos⁸, 68% dos internos classificam sua casa como sendo de classe média baixa (31%), pobre (33%) ou muito pobre (4%). Observando os dados sobre a profissão dos pais (uma outra forma de identificar a origem socioeconômica), as categorias de profissões que mais aparecem são: pessoal dos serviços e vendedores (23%), trabalhador não qualificado (21%), operários (7%)⁹. No caso das mães, as categorias estão assim distribuídas: trabalhadoras não qualificadas 57%, donas de casa 18%, agricultoras 6%. A partir destes dados, é possível afirmar que a maioria dos adolescentes

⁷ Os dois Códigos de Menores que antecederam o ECA, de 1927 e de 1979, incluíam na categoria “menor” todas as crianças e adolescentes autores de infração e as carentes ou abandonadas (VOLPI, 2001). O fato de estas legislações preverem a mesma medida, a internação, para várias situações identificadas com as classes populares evidencia a concepção de que estas condições sociais de carência levariam a criança inevitavelmente a cometer infrações. Aqui a associação entre pobreza e criminalidade se dá juridicamente, não funciona apenas como representação, mas é efetivada na lei.

⁸ Esta pesquisa foi realizada com o objetivo de identificar o perfil dos adolescentes internos e dos servidores da Fundação CASA (antiga FEBEM). Foram 1190 entrevistados (selecionados por sorteio aleatório) no período de 14 de março até 13 de abril de 2006.

⁹ Levando em conta que a porcentagem de *não sabe/não respondeu* foi de 29%, esses percentuais representam a grande maioria das categorias.

internados nas unidades da Fundação CASA pertence ao segmento menos favorecido da população¹⁰.

Uma outra pesquisa que indica a continuidade deste processo é a realizada por Silvia Ramos e Leonarda Musumeci (2005) no Rio de Janeiro sobre os filtros aplicados pelos policiais militares na identificação dos “elementos suspeitos”. Com esta pesquisa é possível saber qual o estereótipo do “criminoso”, pois demonstra como na prática cotidiana dos policiais de seleção dos indivíduos a serem abordados são acionados os preconceitos e representações dominantes na sociedade sobre o crime. Ainda que os policiais entrevistados tenham se mostrado bastante contrários à admissão da existência de um tipo social específico associado ao crime, nas falas transcritas pelas autoras é possível identificar que eles consideram a população pobre mais suspeita, em especial os jovens. No caso do gênero houve consenso de que os homens são mais suspeitos e as mulheres, menos abordadas.

Um dos aspectos explorados pelas autoras na pesquisa é o fato de não existir nenhum documento definindo os parâmetros objetivos da suspeita. Em sua pesquisa sobre a organização policial, Antônio Luiz Paixão (1982) mostra como existe uma “lógica em uso”: o que orienta a ação dos policiais em sua atividade rotineira mais do que categorias legais, são teorias do senso comum, ideologias e estereótipos formulados organizacionalmente. Segundo ele, “estas ideologias e tipificações tornam mais econômica a ação policial, na medida em que está orientada para a vigilância e controle das ‘classes perigosas’” (1982, p. 64). No caso da pesquisa sobre o Rio de Janeiro, o fato de existirem alguns consensos pode indicar aspectos importantes. Temos, a partir das entrevistas, o indício do que caracteriza o “tipo ideal” do criminoso: jovens pobres do sexo masculino.

Como bem nota Luiz Eduardo Soares (2005), tudo leva a crer que existe uma justaposição entre o medo da população e a suspeita da polícia. Esse cenário que coloca os jovens pobres como encarnação de um mal absoluto (ZALUAR, 2004a), não só serve de base para a reivindicação por diminuição da maioria penal, como funciona enquanto justificativa para a situação alarmante na qual esses jovens são exterminados. Uma pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos em Violência da Universidade de São Paulo sobre os homicídios de crianças, adolescentes e jovens no Brasil, no período de 1980 até 2002, mostra

¹⁰ Silvana Cercal, na análise de 100 processos de adolescentes que cometeram ato infracional e estavam em internação provisória no Centro de Socioeducação de Curitiba (CENSE), nos meses de maio a junho de 2006, constatou que das 125 ocupações desempenhadas pelos responsáveis dos adolescentes, 57,6% tem remuneração menor que 2 salários mínimos ou não possui renda fixa.

que o homicídio ocupa o primeiro lugar entre as causas externas de mortes para a faixa etária de 15 a 19 anos. Na comparação dos dados de 1980 com os de 2002, observa-se um aumento de 417% de vítimas de homicídio. Assim, não coincidentemente, os mesmos atributos que configuram o “elemento suspeito” padrão para a polícia, caracterizam a maioria da população internada por cumprimento de medida sócio-educativa e o grupo com maior chance de se tornar vítima de homicídio entre os jovens.

Considerações finais

O fato de o Brasil estar de acordo com a tendência mundial de endurecimento do sistema penal, torna-se evidente no caso dos adolescentes quando observamos a força assumida pela defesa da diminuição da maioridade penal e os atuais ataques ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Essa visão penal abandona a idéia de recuperação e proteção da criança ou adolescente (que teria se tornado delinqüente em função de uma trajetória de carências), para colocar a idéia de uma juventude sem limites, perigosa e incorrigível (GARLAND, 2001). Contrária ao que vinha sendo construído a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, esta visão exacerba o caráter punitivo e vingativo da pena, mas não abandona a vinculação entre pobreza e criminalidade. Ainda que não se coloque mais com a mesma força a idéia de diminuição da culpabilidade pelas condições sociais, a criminalidade e violência urbanas parecem estar mais do que nunca associados ao adolescente pobre.

Como afirma Pedro Bodê de Moraes, seguindo as discussões de Nils Christie, não se pune atos, mas a interpretação a certos atos cujo julgamento varia de acordo com quem os pratica. “Pune-se o *diferente*, a *diferença*, o *outro* com muito mais facilidade que os semelhantes” (MORAES, 2005, p.98).

Aqui tem-se ressaltado o caráter *social* do crime, quer dizer, segundo este raciocínio, não existe crime, mas criminalização de certos comportamentos socialmente reprovados e de certas pessoas. Se partirmos da idéia de que o espaço social é desigual e hierárquico, o processo de criminalização de certos comportamentos participa da legitimação de uma ordem social desigual criminalizando de forma seletiva os comportamentos característicos ao grupo social dominado.

REFERENCIAS

ADORNO, Sérgio; BORDINI, Eliana; LIMA, Renato Sérgio de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. **Revista São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v.13, n.4, p. 62-74, out./dez. 1999

ADORNO, Sérgio. Consolidação democrática e políticas de segurança pública no Brasil: rupturas e continuidades. In: ZAVERUCHA Jorge (org.). **Democracia e instituições políticas brasileiras no final do século XX**. Recife: Ed. Bagaço, 1998. p.151-189.

ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. Universidade de São Paulo. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – Departamento de Sociologia. Dissertação (mestrado). São Paulo, 1989.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, p. 111-136, 1999.

_____. **O mal-estar da pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BRASIL, Senado Federal. **Pesquisa de opinião pública. Violência no Brasil**. Brasília: Senado Federal, DataSenado, 2007.

CAMPOS, Marcelo da Silveira. **As propostas de emenda à Constituição e a redução da idade de responsabilidade penal**. Trabalho de Conclusão de Curso. Marília: Faculdade de Filosofia e Ciências/ Universidade Estadual Paulista, Campus Marília, 2005. Mimeo.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. **Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo**. São Paulo: Ed. 34/Edusp, 2000.

CERCAL, Silvana Sugamoto. **Política pública para adolescentes em conflito com a lei: ação educativa e exercício da cidadania?**. Curitiba, 2007, Dissertação (Mestrado em Educação). Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

COELHO, Edmundo Campos. A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade. **Revista de Administração Pública**. Rio de Janeiro, v.12, n.2, p.139-161, abr-jun de 1978.

COELHO, Edmundo Campos. **A criminalidade urbana violenta**. Dados, Revista de ciências sociais. Rio de Janeiro, vol. 31, n. 2, 1988, PP. 145 a 183.

DA MATA, Roberto. As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio e Cols. **A violência brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

DELUMEAU, Jean. **História do medo no ocidente 1300-1800**. São Paulo: Cia. das Letras, 2002.

FUNDAÇÃO CASA. **Pesquisa sobre o perfil dos adolescentes e dos servidores da Fundação CASA.** Relatório final de pesquisa. São Paulo: Fundação CASA/ Instituto UNIEMP, 2006. Disponível em: <<http://www.febem.sp.gov.br/site/paginas.php?sess=60>.> Acessado em: 15/03/2007.

GARLAND, David. **The Culture of Control: crime and social order in contemporary society.** Chicago : University of Chicago Press. 2001.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Juventude, medo e violência.** Ciclo de Conferências Direito e Psicanálise novos e invisíveis laços sociais. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/referencias/juventude-medo-e-violencia>>. Acesso em 20 mar. 2008.

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. **Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários.** São Paulo: IBCCRIM, 2005.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **A organização policial numa área metropolitana.** Dados, Revista de ciências sociais. Rio de Janeiro, vol. 25, nº1, 1982, PP. 63 a 85.

PERES, Maria Fernanda Tourinho; CARDIA, Nancy; SANTOS, Patrícia Carla dos. **Homicídios de crianças e jovens no Brasil: 1980-2002.** Relatório de Pesquisa. Núcleo de estudos em Violência – Universidade de São Paulo, 2006.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SILVA, Luiz Antonio Machado da. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade violenta no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, vol. 19, n.1, p.53-84, jan./jun. 2004.

SOARES, Luiz Eduardo. Prefácio. In: RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. **Elemento suspeito: abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

VOLPI, Mário. **Sem liberdades, sem direitos: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei.** São Paulo: Cortez, 2001.

WACQUANT, Loïc. A ascensão do Estado penal nos EUA. **Discursos Seditiosos.** Rio de Janeiro, ano 7, n.11, p.13-39, 1º semestre, 1998.

WIEVIORKA, Michel. **O novo paradigma da violência.** **Tempo Social.** São Paulo, vol.9, n.1, p.5-41, mai, 1997.

ZALUAR, Alba. **Integração perversa: pobreza e tráfico de drogas.** Rio de Janeiro: FVG, 2004a.

ZALUAR, Alba. Crime, medo e política. In: ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos (orgs.). **Um século de favela.** Rio de Janeiro: FGV, 2004b.